



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026-DPE-MA

PROCESSO SEI Nº 0004857.110000938.0.2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90038/2025 - DPEMA

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 00820295000142-1-000089/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede nesta cidade, à Av. Júnior Coimbra, s/nº, Renascença II, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. xxx.119.714-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 90038/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, Processo nº 0004857.110000938.0.2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023, no que couber e demais normativos legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de camisas personalizadas nos modelos (polo, básica, dry fit, e coletes profissionais personalizados) especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90038/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) cujo(s) preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA CNPJ: 74.161.373/0001-80

Endereço: Rua Itajeu, 836 - Canindezinho, Fortaleza - CE 60731300

Telefone: (85) 3232-1072 **E-mail:** bds ltda@terra.com.br

Nome do Representante: Antônio Carlos Pereira Da Silva, **CPF:** xxx.385.403-xx

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

01	CAMISA POLO: Material: Malha Piquet Premium, 100% algodão penteado, gramatura mínima de 230g/m², com toque macio, alta durabilidade e resistência à deformação. Cor: Branca, com gola, punho e viés na mesma tonalidade de branco, sem variação de cor entre as partes. Modelagem: Corte moderno, confortável e proporcional aos tamanhos (PP ao XG), nos modelos feminino e masculino. Gola: Com meia abertura e acabamento reforçado, utilizando viés interno em cor verde bandeira, conforme identidade visual da DPE/MA. Botões: Madrepérola de alta resistência, costurados com linha reforçada, com acabamento interno limpo (sem fios aparentes). Punhos: Em algodão, com elasticidade controlada e costura dupla, garantindo firmeza e conforto. Abertura lateral: Reforçada, com viés verde bandeira e costura dupla. Logomarca: Bordada no lado esquerdo do peito, com linha de alta qualidade, garantindo fidelidade de cor e durabilidade. Acabamento: Costura dupla em todas as emendas e bainhas, sem ondulações, desfiados ou variação de tonalidade. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e X G . Modelos: Feminino e masculino. MARCA: BDS, procedência nacional.	5.000	UNID.	25,01	125.050,00
----	--	-------	-------	-------	------------

02	CAMISA BÁSICA: Material: Malha 100% algodão penteado fio 30/1 ou superior, gramatura mínima de 180g/m², com tratamento anti-pilling (anti-bolinhas). Cor: Branca, com uniformidade total entre corpo, gola e mangas. Tipo: Básica, manga curta, corte anatômico e costura reforçada. Gola: Na cor branca, redonda, em ribana 100% algodão, com rebatimento duplo, evitando deformação após lavagens. Estampa: Logomarca da DPE/MA aplicada no lado esquerdo do peito (em silk screen de alta definição e tinta à base d'água). Frase institucional: Aplicada nas costas em impressão resistente à lavagem, sem desbotamento. Acabamento: Costura dupla em ombros, laterais e bainhas, sem fios soltos, ondulações ou diferenças de cor. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG. M o d e l o s : Feminino e masculino. MARCA: BDS, procedência nacional.	5.000	UNID.	15,00	75.000,00
03	CAMISA DRY FIT Camisa manga curta em tecido dryfit poliéster, com tratamento microfibra e proteção UV50 com sublimação total, cores diversas. Personalizada com arte colorida frete e costa Modelos a definir conforme gestão superior. 1 Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG. M o d e l o s : Feminino e masculino, MARCA: BDS, procedência nacional.	2.500	UNID.	25.00	62.500,00

04	COLETE PROFISSIONAL Sem mangas, com gola em v, Rebatimento da gola e ombro em costura dupla. Zipe: modelo dente de jacaré 70cm Lado Direito: logomarca pintada Lado esquerdo: frase pintada (DEFENSORIA EM AÇÃO). Nas costas: Logomarca pintada Pintura: silk screen de alta definição e tinta à base d'água, Dois bolsos com capa na parte inferior, chapados e rebatidos com costura dupla, Tecido: em cedrobrim 100% algodão na cor verde bandeira. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG. M o d e l o s : Feminino e masculino conforme indicado. MARCA: BDS, procedência nacional.	2.000	UNID.	30,00	60.000,00
VALOR DO GRUPO ÚNICO ...					R\$ 322.550,00

3. CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021)

3.1. Não houve licitante interessado no cadastro de reserva para este registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado,

observados os requisitos do item 4.1.

4.6. A Unidade Demandante da DPE/MA será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a comprovação motivada da continuidade da vantagem dos preços registrados.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

5.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6. Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, contados da data do orçamento, conforme Art. 25 § 7º da Lei

5.7. Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3 A Unidade Demandante da DPE/MA será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a comprovação motivada da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor Beneficiário: BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA

Representante Legal: Antônio Carlos Pereira da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 22/01/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0318673** e o código CRC **1E969B71**.